



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 099/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços N° 065/2022

TIPO: Menor Preço Por ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO)
COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE**

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
_____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____ / ____ / 2022.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG
PELO TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 065/2022
TIPO: Menor Preço Por item
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/06/2022 às 13:00 HORAS

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), inscrita no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, através de Seu Pregoeiro, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, a **abertura do Processo Licitatório nº 099/2022**, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022, PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em que a sessão pública ocorrerá às **13:00 horas do dia 21 de junho de 2022**, em sua sede situada à Rua Tiradentes, nº165 – Centro, Centro de LAMBARI (MG), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE**, definidos no ANEXO I e conforme condições fixadas neste instrumento convocatório como se segue:

PREGOEIRO: Kaic Junqueira de Paiva
EQUIPE DE APOIO: Leonardo Gabriel dos Santos Borges, Karina Santos Castro Conti de Melo e Hiago Amador Cunha
ABERTURA DA SESSÃO: DIA: 21/06/2022
HORA: Às 13:00 Horas
ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.
LOCAL: Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG)
DATA LIMITE: DIA: 21/06/2022
HORA: Às 13:00 Horas

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 01 - **Anexo I** – Especificação do Objeto e Planilha Quantitativa.
02 - **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços;
03- **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento. (Documento Preliminar);
04- **Anexo IV**–Modelo de Declaração de Superveniência. (Documento Preliminar);
05 - **Anexo V** – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República. (Envelope Habilitação).
06 – **Anexo VI** – Termo de Compromisso (Envelope Proposta);
07 – **Anexo VII** – Termo de Referência;
08 - **Anexo VIII** - Minuta Contratual.

Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Os Anexos III e IV compreendem a DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR, e deverão ser entregues separados ao Pregoeiro para o Credenciamento da licitante;

O Anexo V deverá ser acondicionado no envelope n. 02 – Habilitação;

O Anexo VI deverá ser acondicionado no envelope n. 01 – Proposta

Comercial.

A presente Licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, Para Registro de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei n. 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal nas interpretações dos termos deste Edital poderá consultar a respeito o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que dirimirá as dúvidas que suscite a licitação, desde que arguidas por escrito, até 05 (CINCO) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, conforme §§ 1º e 2º do art. 41 da lei 8.666/93.

Até 05 (CINCO) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial, devendo protocolizar o pedido, exclusivamente, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Rua Tiradentes, nº 165, Centro, LAMBARI (MG), cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Objeto da presente licitação, descrito abaixo e quantificado no **ANEXO I**, que é parte integrante deste EDITAL, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação REQUISICÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE, durante a vigência do contrato, obedecendo à planilha de quantitativos, conforme relacionados no ANEXO I

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) e os Vencedores do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

2.2. A Prefeitura Municipal de LAMBARI não se obriga a adquirir o objeto licitado exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da detentora.

3. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. Não será admitida a participação de empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.3. Não será admitida a participação de empresa que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a empresa que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.4. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.1 - Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, deverá este apresentar documento que comprove tal condição. (estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura)

4.1.2 - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração particular, ou Termo de Credenciamento, estabelecendo poderes para representar o licitante, **expressamente quanto à formulação de lances verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial**, conforme modelo em anexo. (Anexo III).

4.2. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

4.3. A Declaração de Superveniência, conforme modelo referencial do Anexo IV deste edital, também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDECIAMENTO, e entregues ao Pregoeiro, independentemente do conteúdo dos outros envelopes.

4.4. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se beneficiar da lei para o Tratamento Diferenciado previsto na LC 123/06, deverão se manifestar como tal no **credenciamento**, apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei, sob pena de preclusão do direito de preferência.

4.5. Os primeiros trinta minutos do horário para abertura das propostas serão dedicados para credenciamento das empresas licitantes, só podendo ser credenciadas aquelas que já estiverem presentes no momento da abertura da Sessão Pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A recepção dos Envelopes far-se-á no local estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolizado na Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) – Setor de Licitações.

5.2. O conteúdo dos envelopes que forem entregues após o dia, horário e limites determinados ou que não forem protocolizados, não será objeto de apreciação e julgamento, sendo a empresa considerada, automaticamente, desqualificada para o processo licitatório em questão.

5.3. As propostas deverão ser apresentadas em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIALN. 065/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/06/2022 as 13:00 horas
ENVELOPE 1 – "PROPOSTA COMERCIAL"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

5.4. Sua proposta deverá ser enviada em uma via preenchida por meio mecânico ou eletrônico, preferencialmente em papel timbrado de sua Empresa ou com o carimbo do CNPJ, datada e assinada, rubricadas em todas as páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas de fácil leitura e compreensão, devendo, ainda, constar necessariamente:

5.4.1 - Nome, endereço completo e CNPJ.

5.4.2 - Número a que se refere processo licitatório, data, hora, da abertura da licitação.

5.4.3 - O prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da mesma.

5.4.4 – Marca e/ou Descrição do Item Ofertado.

5.4.5 - Preço Unitário e Total, nos termos contidos no item 6 (seis) deste EDITAL.

5.4.6 - A apresentação da proposta será considerada como evidencia de que o proponente examinou criteriosamente os documentos deste Pregão Presencial e julgou-os suficientes para a elaboração de Proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

5.5. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro e sua equipe de apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação.

5.6. Deverá acompanhar a proposta comercial o “Termo de Compromisso”, conforme modelo referencial do **Anexo VI**.

5.7. A Equipe de Apoio solicita aos participantes que solicitem a proposta digital (Pen Drive ou CD), juntamente com a Proposta de Preços Por Escrito, para facilitar na apuração dos preços.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço do objeto licitado deverá ser estipulado, em moeda oficial do País, com 02 (duas) casas decimais após a virgula, sendo desconsideradas para efeito de julgamento a terceira casa decimal, já incluídos todos os tributos que sobre ele possam incidir.

6.2. Indicação do preço unitário da proposta, expresso em numeral e o preço total por numeral e extenso, abrangendo todo o objeto licitado (**deverá conter todos os preços de todos os itens**), conforme ANEXO I, no caso de divergência entre a discriminação do preço em algarismo e aquele expresso por extenso, será considerado, exclusivamente, a importância escrita por extenso. Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro.

6.3. No preço proposto considerar-se ao incluso todos os custos com Fretes, ICMS, em salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, seguro, equipamentos, matérias, despesas de administração, inclusive lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Serão consideradas habilitadas para o presente processo licitatório, as empresas que apresentarem os seguintes documentos, os quais deverão estar em vigor na data da abertura:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

7.1.1.1 – **RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;**

7.1.1.2 – **Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;**

7.1.1.3 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

7.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 – Regularidade Fiscal:

7.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

7.1.2.2 - Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), ou certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de maio 2007;

7.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.4 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal 5586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil;

7.1.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.1.2.7 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.1.3 – Habilitação Econômico Financeira:

7.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no Máximo 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação.

7.1.5 – Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo V.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes.

7.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento de envelopes, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos dos licitantes ao material apresentado.

7.4. Os documentos deverão ser apresentados em um envelope fechado, indevassável e colado, deverá constar o nome ou o carimbo da firma no verso do envelope até o dia, horário e local estipulado no preâmbulo deste **EDITAL**, constando os seguintes dizeres:

Ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio
PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI (MG)
PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2022
SESSÃO PÚBLICA DIA: 21/06/2022 às 13:00 horas
ENVELOPE 2 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO"
(razão social ou nome comercial do licitante, CNPJ, endereço completo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ABERTURA

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, e devidamente lacrados e protocolizados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta.

8.2. Em nenhuma hipótese será recebidas proposta ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Objeto da Presente Licitação, item 1.1, e na cláusula 5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, deste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis que:

8.3.1 - Apresente preços baseados em outra (s) proposta (s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

8.3.2 - Contiverem em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento, assim como aquelas que se enquadre em qualquer das situações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados.

8.5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

8.6 No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos exigidos, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor; não havendo pelo menos três ofertas que atendam as condições aqui definidas, poderão os autores das melhores propostas escritas, até o máximo dos três melhores preços, oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

8.6.1 - Não serão aceitos lances de preço maior ou igual ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

8.6.2 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.6.3 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente do menor preço;

8.6.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

8.6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeitos de ordenação das propostas;

8.6.6 - Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado ao Pregoeiro, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério do Pregoeiro a determinação da duração da consulta;

8.7. Não obstará a continuação do certame licitatório a ausência de lances verbais, sendo então verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço estimado para a contratação.

8.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor desconto ofertado, comparando-os com os registrados nos autos, no Termo de Referência (Anexo VII).

8.10. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

8.11. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido.

8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.13. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

8.14. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 8.11, ou seja, a abertura do envelope contendo os documentos para habilitação.

8.15. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.16. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento da presente licitação será efetuado pela Comissão de Licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**, ofertar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, observadas as especificações, e outras condições estabelecidas neste Edital e de acordo com estabelecido no Art. 45, § I, inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 9.648 de 27/05/98 e em especial pela Lei 10.520 de 17 de Julho de 2.002.

9.2. A competente Classificação das Propostas de Preços, será determinada através do Critério de Menor Preço Por ITEM, definidos no ANEXO I, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

10.2. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Comissão de Licitação. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) à Autoridade Superior, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.4. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

11.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento e comunicado este às licitantes, caberá ao Ordenador de despesa a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a afixação da decisão no quadro de avisos.

11.3. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.4. A Adjudicação será feita ao proponente classificado em primeiro lugar e, em caso do mesmo, injustificadamente, não assinar a Ata de Registro de Preços e, conforme o caso, o Contrato de Compromisso de Fornecimento, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação da licitadora, é facultado a este convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado ou revogar a licitação, nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

11.5. Lavrar-se á **Ata de Registro de Preços** respectiva, a licitante vencedora e a Prefeitura Municipal de LAMBARI, nos moldes da Minuta constante no Anexo II deste edital.

11.6. A Ata de Registro de Preços ou Contrato de Compromisso de Fornecimento a ser firmado com a licitante adjudicatária incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação, observando-se os termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

12. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste PREGÃO PRESENCIAL ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de Compromisso de Fornecimento ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

12.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93:

12.3.1 - Advertência;

12.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento efetuado fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento

12.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

12.3.4 - A inexecução total do Contrato importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de LAMBARI (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

12.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;

12.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

13.1. O licitante vencedor ficará obrigado a:

13.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

13.1.2 – O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser executado em até 05 (CINCO) dias úteis, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos, o fornecimento deverá ser efetuado nas repartições da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), dentro do município, conforme solicitação;

13.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos materiais ofertados.

13.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

13.1.5 – Efetuar a troca dos produtos defeituosos ou em desacordo com o exigido no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

13.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões do **INSS e FGTS**.

13.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

13.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento, ou em razão de má qualidade dos produtos fornecidos.

13.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

13.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 8.666/93.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

14.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente, nos termos do artigo 73, II da Lei 8.666/93, mediante termo assinado pelas partes, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

14.2. A Administração disporá no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade dos produtos fornecidos e consequente aceitação e rejeição.

14.3. A Administração reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato, sem prejuízo das penalidades e sanções previstas. Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a Administração se obriga a:

15.1.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste edital, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;

15.1.2 - Designar a um responsável para acompanhar a execução do objeto e o seu recebimento, bem como para dirimir dúvidas quando solicitadas pela contratada, promovendo assim o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado;

15.1.3 - Notificar a Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada.

16. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O Pagamento pelo fornecimento do objeto decorrentes da presente Licitação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

16.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

16.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

16.5. Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

16.6. A recomposição de preços somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, com cópias autenticadas das notas fiscais emitidas pela distribuidora/fabricante dos produtos. Será observada a margem contratada, com vista ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.7. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, a se saber, de 25% (vinte e cinco por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.66/93 e modificações posteriores, especialmente seu artigo 15, além de toda legislação correlata, inclusive o Decreto Municipal nº 1549/2005 (que regulamenta o SRP na modalidade Pregão).

17.2. A existência de preços registrados não impede a administração sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetivar as contratações por meio de procedimentos licitatório específico ou de contratação direta, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência em igualdade de condições;

17.3. O direito de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o compromissário fornecedor do produto terá assegurado seu direito à contratação.

17.4. É vedada a aquisição de produtos por valor igual ou superior ao Preço Registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de serviço do compromissário fornecedor.

17.5. Encerrado o processo licitatório para Registro de Preço, será firmado entre a Administração e o vendedor a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e, conforme o caso, o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, ao qual se aplicam as disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação correta;

17.6. Uma vez assinado (s) o (s) instrumentos, a Administração poderá convocar o compromissário a fornecer os produtos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no (s) instrumento (s) referido (s);

17.7. O aperfeiçoamento do compromisso de Fornecimento dos produtos será feito mediante contrato a ele acessório denominado Ordem de Fornecimento ou através de instrumento equivalente.

17.8. Homologada a presente licitação, a Administração lavrará o documento ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Anexo II, e conforme o caso, o Contrato de Compromisso.

17.9. A Ata de Registro de Preços será lavrada em duas vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra entregue ao detentor do Registro de Preços.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1. O preço registrado será cancelado quando se mantiver incompatível ao praticado no mercado, desde que tal situação seja documentalmente comprovada.

18.2. O compromisso de fornecimento poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993.

18.3. Compete a Administração do Município de LAMBARI (MG) decidir acerca do cancelamento do registro de preços e/ou da rescisão do contrato de fornecimento.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As dotações orçamentárias específicas destinadas a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação serão as do orçamento de 2022, discriminadas como se segue e dotações subsequentes do exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) poderá revogar a presente licitação, por interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou indenizações.

20.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de **15(quinze) minutos do horário previsto**.

20.3. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

20.4. O Município reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

20.5. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Quadro de Avisos ou na Imprensa Oficial do Município, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais.

20.6. A detentora da Ata ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessária.

20.7. A Comissão de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.8. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta poderá ser debitada à Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG).

20.9. Licitante adjudicado se responsabilizará pelos encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, que incidam ou venha incidir sobre objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à prefeitura, seus servidores ou a terceiros.

20.10. O licitante poderá participar da presente licitação orçando todos os itens ou aqueles que lhe convier em previsto no **ANEXO I**, deste **EDITAL**.

20.11. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este **EDITAL**, serão dirimidas pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

20.12. Qualquer informação complementar poderá ser obtida nos dias úteis, na Prefeitura Municipal de Lambari (MG), das 12:00 às 18:00 horas, ou pelo telefone **(35) 3508-0144**.

20.13. Fica eleito o foro da Comarca de LAMBARI (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas dessa licitação.

LAMBARI (MG), 18 de maio de 2022.

Kaic Junqueira de Paiva
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 099/2022

MODALIDADE: Pregão Presencial - Sistema de Registro de Preços Nº 065/2022

TIPO: Menor Preço Por ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (Quantidade Estimada), conforme abaixo relacionados:

Empresa:		
Endereço:		
Cidade:	Cep:	Telefone:
CNPJ:	Inscrição Estadual:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (especificação detalhada)	UNID.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<p>TABLET SAMSUNG GALAXY A 7 LITE 32 GB 3 GB RAM 4 G WI-FI CÂMERA 8 MP TALA8.7</p> <p>Tablet samsung galaxy tab a7 lite 32gb 3gb ram 4g wi-fi câmera 8mp tela 8.7" grafite – Altura: 12,4; Bateria: 5100 mAh; Bluetooth: Sim; Características: Velocidade do Processador: 2.3GHz, 1.8GHz, Bluetooth v5.0; Comprimento: 8cm; Largura: 21,25; Recursos: Formato de Reprodução de Vídeo MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV, MKV,WEBM, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Especificações: Wi-Fi, USB 2.0 Conector USB Type-C/Tablet, Carregador, Cabo de Dados, Extrator de Chip, Manual do Usuário./2.0 MP/8.0 MP/T225NZAPZTO/12,4 x 21,25 x 8 cm/12 meses/32GB/3GB/Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite/371 g/8.7"/Octa-Core 2.3GHz, 1.8GHz/1340 x 800 (WXGA+)/Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz/Android 11.0/8.7"/TLT; Capacidade: 64 GB; Conexão de Internet: 4G; Núcleos do Processador: Octa-Core</p>	UN	50		
2	<p>NOTEBOOK PORTÁTIL</p> <p>Notebook - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte</p>	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	<p>externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
3	<p>NOBREAK *</p> <p>Nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UN	10		
4	<p>ESTABILIZADOR - 639.001.517</p> <p>Estabilizador – Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p>	UN	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

5	<p style="text-align: center;">COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>Computador – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UN	80		
	<p style="text-align: center;">IMPRESSORA COLORIDA WI-FI TIPO DE MULTIFUNCIONAL</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

6	<p>Impressora Tanque de Tinta USB Colorida WI-FI – Tipo de Multifuncional Tanque de tinta Conectividade Wi-Fi – Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida Conexões USB Funções Impressora – Copiadora – Digitalizadora Velocidade de impressão Preto: 33ppm – Colorido: 15ppm Impressão – Resolução 5760x1440dpi Copiadora – Resolução 5760x1440dpi Copiadora – Número máximo de cópias 1 a 20 Scanner – Velocidade de digitalização Preto: 11 segundos por página – Colorido: 28 segundos por página Scanner – Resolução 1200x2400dpi Scanner – Formato de arquivo PDF – WSD Scanner – Especificações do scanner Base plana com sensor de linhas CIS colorido Cartuchos/Toners compatíveis - T544120-AL – T544220-AL – T544320-AL – T544420-AL Manuseio de Papel – Tamanho de papel suportado Padrão: A4 – Carta – Ofício (215.9 x 355.6mm) – Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) – Ofício 9 (214.9 x 315mm) – Fólio (215.9x330.2mm) – Executivo – Meia carta – A6 Foto: 10x15cm (4x6in) – 16:9 wide (102x181mm) – 13x18cm (5x7in) – Envelopes: #10 – Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm Manuseio de Papel – Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m Manuseio de Papel – Capacidade de entrada e saída de papel Entrada: 100 folhas A4 – Saída: 30 folhas A4 Manuseio de Papel – Sensor automático de papel Sim Manuseio de Papel – Área de impressão Até tamanho A4 Software incluso CD de instalação e softwares Epson Requisitos do sistema – PC Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) – Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente Requisitos do sistema – MAC Mac OS 11 ou mais recente Voltagem Bivolt</p>	UN	2		
---	---	----	---	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	<p>Tipo de tomada 10ª Consumo aproximado de energia Em operação: 12W – Em repouso: 0,7W Cor Preto Peso aproximado – Peso do produto 3,9kg Peso aproximado – Peso do produto com embalagem 5,9kg Dimensões do produto – Largura 37,5cm Dimensões do produto – Altura 17,9cm Dimensões do produto – Profundidade 34,7cm Dimensões do produto com embalagem – Largura 43,6cm Dimensões do produto com embalagem – Altura 24,4cm Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 40,8cm</p>				
7	<p>RETROPROJETOR DATASHOW- TELA 16;9, TELÃO HDMI,TRIPÉ, HD WIFI 1800.</p> <p>Retroprojeter Datashow – Tela 16:9, telão HDMI, tripé, HD Wifi 1800. Modelo: UC68 Formatos de vídeo: 3GP (H263.MPEG) /AVI (XVID H264) /MKV (XVID H264.DIVX) /FLV (FLV1) /MOV (H264) /MP4 (MPEG-4. AVC) /MPG (MPEG1) /VOB (MPEG2) /MPG (MPG-UM) /RMVB (RV40) Formatos de imagem: JPEG/BMP/PNG Formatos de áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/WAV Arquivo: TXT Porta de entrada/saída: 1 AV, 1 porta fone de ouvido (3.5mm), 2 USB 2.0, 1 –slot para cartão SD, 1 HDMI, 1 VGA</p>	UN	1		
8	<p>TELA DE PROJEÇÃO 70 POLEGAS COM TRIPÉ RETRÁTIL 2,5 M + BOLSA.</p> <p>Tela De Projeção 70 Polegas Com Tripé Retrátil 2,5m + Bolsa. Especificação: 01 Tripé com altura máxima de 2,50m (fechado 0,98 cm), podendo ser regulado na altura desejada baseado nas duas alturas. (Confeccionada em alumínio puro). ° Tela Profissional de 70" polegadas mede 1,40m x 1,05m (não é lona de banner). ° Conectores em nylon e sistema de rosca.</p>	UN	1		
VALOR TOTAL					



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Valor R\$

Total por extenso (.....)

Prazo de Entrega: O fornecimento dos produtos relacionados no ANEXO I deverá ser em 10 (DEZ) DIAS UTEIS APÓS EMISSÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

Prazo de validade da proposta: 60 DIAS.

Condição de Pagamento: O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF. PREGÃO 065/2022

PRC 099/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE.

Aos ____ dias do mês de _____ de 2022, no Prédio da Sede da Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG), situado à Rua Tiradentes, nº 165, Centro, o DD. Prefeito Municipal de LAMBARI (MG), nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a lei n.º 8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 1.934 de 23 de setembro de 2009, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, por deliberação do Pregoeiro do município, resolve registrar os preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE**, tendo sido os referidos Preços oferecidos pela empresa _____ estabelecida à _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, inscrita no CGC sob o n.º _____, I.E. _____, representada neste ato, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Sr. (a) _____, portador de R.G. n.º _____ e CPF n.º _____ e cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto principal do presente instrumento, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

- I – Os Preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial Para registro de Preços de nº 065/2022.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal nº 1.934 de 23 de setembro de 2009, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 065/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso independentemente de transcrição.
- III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Presencial Para Registro de Preços de nº 065/2022 pelas empresas detentoras da Presente ATA, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- I -Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos será executado em até 10 (DEZ) dias úteis de forma parcelada, mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.
- II - O local da entrega, em cada fornecimento, será em locais pré-determinados pela administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

I –O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega dos produtos, em consonância com a Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

- I** - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- II** - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital de Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- III** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
- IV** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas-fiscais.
- V** - As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- I** - A não entrega do(s) produto(s) no prazo assinalado, importará na aplicação de multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do Fornecimento não Realizado.
- II** - 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, ata de Registro de Preços, contrato ou documento correspondente.
- III** - O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multas previstas, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento, igualmente, será aplicada as multas previstas no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
- IV** - As eventuais multas aplicadas, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- V** - A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de LAMBARI (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- VI** - Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- I** - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei n.º 8.666/93.
- II** – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- III** – Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, a comprovação do percentual se dará mediante a apresentação das notas fiscais de compra do produto, antes e depois da redução ou reajuste.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I** - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2022 e dotações subsequentes do exercício de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

1 - Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

C- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

D- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

E- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

F- a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços, caso de ser ignorado, incerto ao inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial do município, considerando o cancelamento a partir da publicação.

2 - Pela detentora, quando:

A - mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

B- a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devesse ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do Processo de Licitação n.º 099/2022 modalidade Pregão Presencial n.º 065/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame.

II - Fica eleito o foro da Comarca de LAMBARI, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal n.º 1549/2011, a Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

LAMBARI, ____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) - Contratante
MARCELO GIOVANI DE SOUSA - Prefeito Municipal

- Contratada
CNPJ:
- Representante Legal
CPF: RG:

Testemunhas: _____

A N E X O III

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2022

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF sob n., a participar da licitação instaurada pelo Município de LAMBARI (MG), na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2022**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

LAMBARI (MG), em de de 2022.

(assinatura)

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o processo licitatório nº 099/2022, modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 065/2022. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

LAMBARI (MG), _____ de _____ de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Ass. Responsável

A N E X O V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

LAMBARI (MG), de de 2022.

(assinatura)

A N E X O V I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº099/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa, inscrita no CNPJ n., com sede na (Av./Rua/Pça), n., Bairro....., em (cidade)/(UF), vencedora do certame em epígrafe, e aqui representada pelo Sr.(Fulano), (CPF), (RG), representante devidamente credenciado nos autos do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 065/2022, compromete-se fornecer os produtos licitados**, mediante a apresentação da autorização da Secretaria solicitante, **sob o valor registrado em ata, após efetuado os lances verbais** e declara que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 065/2022** nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/93, 8.078/90, 9.854/99, pelo Decreto n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, com as modificações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada aos autos do Processo Licitatório do **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 065/2022.**

LAMBARI (MG), ... de de 2022.

(assinatura)

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Constitui o objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE, durante a vigência do contrato.

2. JUSTIFICATIVA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADOR (AVANÇADO) COM DESTINO AO DIVERSOS SUB- SETORES DA DIVISÃO DE SAÚDE, A presente contratação se torna necessária para atendimento do setor da saúde para aquisição de computadores (servidores avançados), visando suprir as necessidades do setor, manutenção e reposição dos equipamentos já existentes, mantendo assim a eficácia dos serviços.

3. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos, objeto de presente certame, deverão ser entregues no endereço informado na Autorização de Fornecimento, devidamente protegidos contra formas de avarias.

3.2. No ato da entrega, o servidor responsável da Secretaria Municipal solicitante, emitira o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, em até 24 horas. O recebimento definitivo será emitido pelo gestor/fiscal de contrato do Município, após a verificação da qualidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

quantidade do material e consequente aceitação do objeto, em até 48 horas. O recebimento definitivo será a assinatura do gestor/fiscal de contrato no corpo da nota fiscal, constituindo tal atestação requisito para a liberação do pagamento a fornecedora Contratada.

3.3. O Contratante reserva o direito de não receber os produtos com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

3.4. Os produtos deverão ser novos, entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da Contratada. A Secretaria Municipal solicitante recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com este Termo de Referência.

3.5. No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, eles serão recusados, cabendo a fornecedora Contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste Termo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

3.6. O prazo de entrega será de, no máximo, 10(dez) dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento - AF.

3.7. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Contratante, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

4.0. DA GARANTIA:

4.1. Os Equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses a contar da data de emissão da nota fiscal, no caso de haver necessidade de remoção dos equipamentos para manutenção técnica em garantia, a retirada, devolução e transporte do equipamento deverá ser efetuada pela empresa contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS:

6.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão Presencial Para Registro de Preços, ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e Lei 9.648/98 sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.

6.3. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal de LAMBARI (MG) poderá aplicar ao Contratado as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49, da Lei 8.666/93.

6.3.1 - Advertência;

6.3.2 - Multa diária na ordem de 0.3% (três décimos por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, na não entrega dos produtos no prazo assinalado sobre o valor do Fornecimento não Realizado. O fornecimento de produtos(s) fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa aqui prevista, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.3.3 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto, não executado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.

6.3.4 - A inexecução total do Contrato, importará a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de LAMBARI (MG), pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato.

6.3.5 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

6.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 14 do Decreto 3.555/2000, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no CRC, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1 As empresas contratadas deverão fornecer os produtos do presente procedimento, no máximo 10 (DEZ) dias úteis a contar do dia útil subsequente ao envio da Ordem de fornecimento, deverá ser parcelada na quantidade solicitada pelo Município, através de requisição.

7.2. O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30º (trigésimo) dia útil posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a entrega do material, em consonância com a Ordem de Fornecimento de Material – OFM, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

8. **PLANILHAS ESTIMADAS DE CUSTOS:** Em anexo mapa de variação de preços praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (especificação detalhada)	UNID.	QUANT	VALOR MÉDIA UNIT.	VALOR MÉDIA TOTAL
1	TABLET SAMSUNG GALAXY A 7 LITE 32 GB 3 GB RAM 4 G WI-FI CÂMERA 8 MP TALA8.7 Tablet samsung galaxy tab a7 lite 32gb 3gb ram 4g wi-fi câmera 8mp tela 8.7" grafite – Altura: 12,4; Bateria: 5100 mAh; Bluetooth: Sim; Características: Velocidade do Processador: 2.3GHz, 1.8GHz, Bluetooth v5.0; Comprimento: 8cm; Largura: 21,25; Recursos: Formato de Reprodução de Vídeo MP4,M4V,3GP,3G2,AVI,FLV, MKV,WEBM, Resolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps; Especificações: Wi-Fi, USB 2.0 Conector USB Type-C/Tablet, Carregador, Cabo de Dados, Extrator de Chip, Manual do Usuário./2.0 MP/8.0 MP/T225NZAPZTO/12,4 x 21,25 x 8 cm/12 meses/32GB/3GB/Tablet Samsung Galaxy Tab A7 Lite/371 g/8.7"/Octa-Core 2.3GHz, 1.8GHz/1340 x 800 (WXGA+)/Acelerômetro, Geomagnético, Sensor de Luz/Android	UN	50	2.205,00	110.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	11.0/8.7"/TLT; Capacidade: 64 GB; Conexão de Internet: 4G; Núcleos do Processador: Octa-Core				
	NOTEBOOK PORTÁTIL				
2	<p>Notebook - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2 , memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj- 45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, Bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p).</p> <p>Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UN	5	4.171,00	20.855,00
	NOBREAK *				
3	<p>Nobreak - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	UN	10	911,67	9.116,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

4	<p>ESTABILIZADOR - 639.001.517</p> <p>Estabilizador – Equipamento deve estar em linha de produção pelo fabricante, sem uso, reforma ou recondicionamento; Mínimo de 04 tomadas de saída padrão novo ABNT NBR:14136; Led colorido no painel frontal, indica as condições de funcionamento da rede elétrica (normal, alta crítica e baixa crítica); Porta fusível externo com unidade reserva ou dispositivo com tecnologia superior; Chave liga/desliga embutida, evita o acionamento ou desacionamento acidental; Chave seletora de tensão; Potência 1 KVA; Modelo bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~. True RMS: analisa os distúrbios da rede elétrica e possibilita a atuação precisa do equipamento. Ideal para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Autoteste ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos garantindo assim o seu funcionamento ideal. Proteções contra: Curto-circuito, surtos de tensão entre fase e neutro, sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático, sobreaquecimento com desligamento e rearme automático e sobrecarga com desligamento automático.</p>	UN	50	421,00	21.050,00
5	<p>COMPUTADOR DESKTOP</p> <p>Computador – Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo,</p>	UN	80	4.117,00	329.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	<p>sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178° . Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal.</p> <p>Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>				
6	<p>IMPRESSORA COLORIDA WI-FI TIPO DE MULTIFUNCIONAL</p> <p>Impressora Tanque de Tinta USB Colorida WI-FI – Tipo de Multifuncional Tanque de tinta</p> <p>Conectividade</p> <p>Wi-Fi – Wi-Fi Direct Tipo de impressão Colorida</p> <p>Conexões USB</p> <p>Funções</p> <p>Impressora – Copiadora – Digitalizadora Velocidade de impressão</p> <p>Preto: 33ppm – Colorido: 15ppm Impressão – Resolução 5760x1440dpi</p> <p>Copiadora – Resolução 5760x1440dpi</p> <p>Copiadora – Número máximo de cópias 1 a 20</p> <p>Scanner – Velocidade de digitalização</p> <p>Preto: 11 segundos por página – Colorido: 28 segundos por página</p> <p>Scanner – Resolução 1200x2400dpi</p> <p>Scanner – Formato de arquivo PDF – WSD</p> <p>Scanner – Especificações do scanner</p> <p>Base plana com sensor de linhas CIS colorido</p> <p>Cartuchos/Toners compatíveis</p> <p>- T544120-AL – T544220-AL – T544320-AL – T544420-AL</p> <p>Manuseio de Papel – Tamanho de papel suportado</p>	UN	2	1.666,67	3.333,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	<p>Padrão: A4 – Carta – Ofício (215.9 x 355.6mm) – Mexico-Ofício (215.9 x 340.4mm) – Ofício 9 (214.9 x 315mm) – Fólio (215.9x330.2mm) – Executivo – Meia carta – A6 Foto: 10x15cm (4x6in) – 16:9 wide (102x181mm) – 13x18cm (5x7in) – Envelopes: #10 – Definido pelo Usuário: 54x86 to 215.9x1200mm</p> <p>Manuseio de Papel – Capacidade de papel suportado 64g/m2 ~ 90g/m</p> <p>Manuseio de Papel – Capacidade de entrada e saída de papel</p> <p>Entrada: 100 folhas A4 – Saída: 30 folhas A4</p> <p>Manuseio de Papel – Sensor automático de papel Sim</p> <p>Manuseio de Papel – Área de impressão Até tamanho A4 Software incluso</p> <p>CD de instalação e softwares Epson Requisitos do sistema – PC</p> <p>Windows Vista / 7 / 8 / 8.1 / 10 ou mais recente (32bit, 64bit) – Windows Server 2003 (SP2) ou mais recente</p> <p>Requisitos do sistema – MAC Mac OS 11 ou mais recente</p> <p>Voltagem Bivolt</p> <p>Tipo de tomada 10ª</p> <p>Consumo aproximado de energia</p> <p>Em operação: 12W – Em repouso: 0,7W</p> <p>Cor Preto</p> <p>Peso aproximado – Peso do produto 3,9kg</p> <p>Peso aproximado – Peso do produto com embalagem 5,9kg</p> <p>Dimensões do produto – Largura 37,5cm</p> <p>Dimensões do produto – Altura 17,9cm</p> <p>Dimensões do produto – Profundidade 34,7cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Largura 43,6cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Altura 24,4cm</p> <p>Dimensões do produto com embalagem – Profundidade 40,8cm</p>				
7	<p>RETROPROJETOR DATASHOW- TELA 16;9, TELÃO HDMI,TRIPÉ, HD WIFI 1800.</p> <p>Retroprojeter Datashow – Tela 16:9, telão HDMI, tripé, HD Wifi 1800.</p> <p>Modelo: UC68</p>	UN	1	957,67	957,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
Rua Tiradentes, nº165 – Bairro-Centro – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3271-4011 / 3271-1906– E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

	Formatos de vídeo: 3GP (H263.MPEG) /AVI (XVID H264) /MKV (XVID H264.DIVX) /FLV (FLV1) /MOV (H264) /MP4 (MPEG-4. AVC) /MPG (MPEG1) /VOB (MPEG2) /MPG (MPG-UM) /RMVB (RV40) Formatos de imagem: JPEG/BMP/PNG Formatos de áudio: MP3/WMA/ASF/OGG/AAC/WAV Arquivo: TXT Porta de entrada/saída: 1 AV, 1 porta fone de ouvido (3.5mm), 2 USB 2.0, 1 –slot para cartão SD, 1 HDMI, 1 VGA				
8	TELA DE PROJEÇÃO 70 POLEGAS COM TRIPÉ RETRÁTIL 2,5 M + BOLSA. Tela De Projeção 70 Polegas Com Tripé Retrátil 2,5m + Bolsa. Especificação: 01 Tripé com altura máxima de 2,50m (fechado 0,98 cm), podendo ser regulado na altura desejada baseado nas duas alturas. (Confeccionada em alumínio puro). ° Tela Profissional de 70" polegadas mede 1,40m x 1,05m (não é lona de banner). ° Conectores em nylon e sistema de rosca.	UN	1	1.042,67	1.042,67
VALOR TOTAL					495.965,38

LAMBARI (MG), 18 de maio de 2022.

Kaic Junqueira de Paiva
Pregoeiro Oficial